

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/07/2022 - 11:00:00h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 - 11:30:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2022 - 11:30:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022



1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 033/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000 04.122.0002.2005.0000	33.90.39

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



	Secretaria Municipal de Administra�o	15.452.0008.2018.0000 FL. 64	
		12.361.0016.2038.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	12.361.0016.2039.0000	
	Secretaria Municipal de Educa�o	10.301.0021.2061.0000	
		10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Sa�de	08.244.0028.2075.0000	
	Fundo Municipal de Assist�ncia Social		
540 - Fundeb - Impostos			
541 - Fundeb - Complementa�o da Uni�o - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 - Transf. Sal�rio Educa�o (QSE)	Secretaria Municipal de Educa�o	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educa�o	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 - SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Sa�de	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 - SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Sa�de	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39

4. - FORMALIZA O DE CONSULTAS:

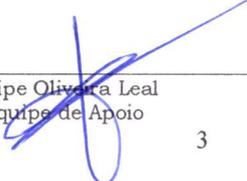
4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licita o perante a Administra o, o licitante que n o o fizer antes do terceiro dia  til que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNA O:

5.1 - Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Goncalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



- 7.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3** - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8** - Declarar o vencedor;
- 7.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10** - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11** - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Progeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do hor rio previsto no edital, ter  in cio   sess o p blica do Preg o Eletr nico, com a divulga o das propostas de pre os recebidas pelo s tio j  indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes dever o estar conectados ao sistema para participar da sess o de lances. A cada lance ofertado o participante ser  imediatamente informado de seu recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de pre os, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes ser o consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poder  encaminhar lance com valor superior ao menor pre o registrado, desde que seja inferior ao seu  ltimo lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade   condu o do processo licit torio,   permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simult neo da disputa de v rios lotes da mesma licita o, se houver.

11.3.1 - Em regra, a disputa simult nea de lotes obedecer    ordem sequencial deles. Entretanto, o Pregoeiro poder  efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances ser  de 10 (dez) minutos e ser  encerrada por prorroga o autom tica. O sistema informar  **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o t rmino da etapa de lances (sess o p blica), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe tr s - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hip tese de haver um lance de pre o menor que o menor lance de pre o registrado no sistema, nos  ltimos 02m00s do per odo de dura o da sess o p blica, o sistema prorrogar  automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do  ltimo lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gon alves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRAIN



11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor **GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

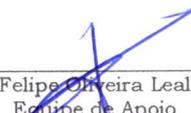
12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio de documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13:00h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;

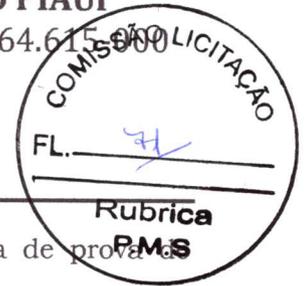
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



d) Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomea o da diretoria em exerc cio;

e) C pia da c dula de identidade e CPF dos s cios.

13.6.2 - Para Qualifica o Econ mico-Financeira:

a) **Certid o negativa de fal ncia ou concordata ou recupera o judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

b) **Balanc o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balan o e certid o de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios. Para empresas constitu das no mesmo exerc cio deveram apresentar balan o de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** atrav s da Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Estado e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** atrav s da Certid o Negativa quanto a D vida Ativa do Munic pio e Certid o de Negativa de D bitos, do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) C pia atualizada do **CNPJ**;

EM BRANCO



e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;

c) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

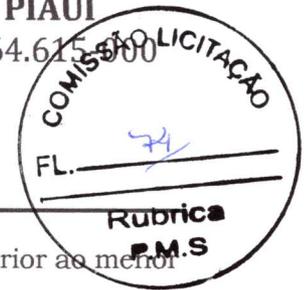
14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

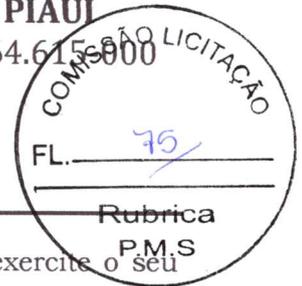
14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, localizado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

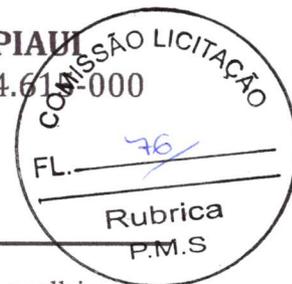
15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



15.5. O recurso contra decis o do Pregoeiro ter  efeito suspensivo e o seu acolhimento resultar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse p blico, adjudicar  o objeto do certame   licitante vencedora e homologar  o procedimento licitat rio.

15.7. O acesso   fase de manifesta o da inten o de recurso ser  assegurado aos licitantes.

15.8. N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O:

16.1 - Em caso de recurso, caber  Autoridade Competente a adjudica o do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro far  a adjudica o do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A adjudica o ser  **POR ITEM**

16.4 - A homologa o   ato de compet ncia da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATA O:

17.1 - A empresa dever  comparecer no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e n o tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perder  o direito   contrata o e estar  sujeita  s penalidades previstas no item 23.0 deste edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado dos serviços.

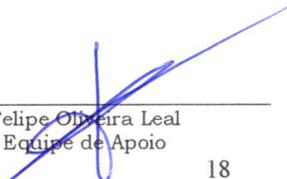
18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

18.3. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.4. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5° e 6°) da Lei n° 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



18.5. Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de serviço reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

19.2. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3. Exercer a fiscalização do contrato;

19.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento sempre que solicitado pela contratante, prestando compromisso junto à Administração com os serviços adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

20.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens fornecidos.

20.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do fornecimento dos serviços.

20.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EMERSON

1

2



20.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

20.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos da execução do contrato.

20.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

20.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

20.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

21.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

21.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

21.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

21.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



21.3.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

21.3.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

21.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



23.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

EM BRANCO



24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí - PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

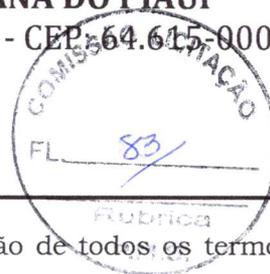
24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí - PI.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Minuta do Contrato;

24.13.3 - Anexo III - Modelo de declaração;

24.13.4 - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

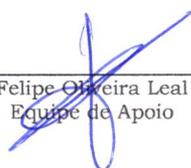
24.13.6 - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento dos serviços da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento dos serviços, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobrepreços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



2. OBJETO

2.1 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de linha pesada da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

3.2. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.3. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

3.4. Considerando que a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção - preventiva e corretiva dos veículos, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

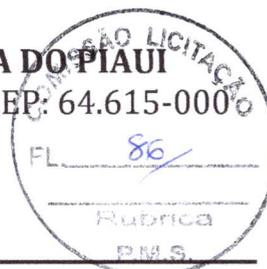
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA					
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
SERVIÇO VEÍCULO PICK-UP TIPO S-10					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 84,03	R\$ 336,12
2	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	1	SV	R\$ 354,03	R\$ 354,03
3	SERVIÇO CABEÇOTE	1	SV	R\$ 452,00	R\$ 452,00
4	SERVIÇO CAIXA MARCHA	2	SV	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
5	SERVIÇO DE ALTERNADOR	2	SV	R\$ 152,33	R\$ 304,66
6	SERVIÇO DIFERENCIAL	1	SV	R\$ 410,00	R\$ 410,00
7	SERVIÇO ELETRICO	2	SV	R\$ 305,33	R\$ 610,66
8	SERVIÇO EMBREAGEM	1	SV	R\$ 655,00	R\$ 655,00
9	SERVIÇO FREIOS	4	SV	R\$ 254,67	R\$ 1.018,68
10	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	2	SV	R\$ 452,67	R\$ 905,34
11	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	2	SV	R\$ 482,60	R\$ 965,20
12	SERVIÇO MOLA	2	SV	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
13	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	2	SV	R\$ 242,60	R\$ 485,20
14	SERVIÇO REFRIGERAÇÃO	1	SV	R\$ 556,33	R\$ 556,33
15	SERVIÇO DE RODAS	4	SV	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
16	SERVIÇO SUSPENSÃO	4	SV	R\$ 330,67	R\$ 1.322,68
17	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	1	SV	R\$ 123,33	R\$ 123,33
18	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	1	SV	R\$ 404,67	R\$ 404,67
19	SERVIÇO VALVULA	1	SV	R\$ 155,93	R\$ 155,93
20	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	2	SV	R\$ 162,67	R\$ 325,34
21	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	2	SV	R\$ 452,60	R\$ 905,20
22	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	2	SV	R\$ 154,00	R\$ 308,00
23	SERVIÇO DE MOTOR	1	SV	R\$ 1.946,67	R\$ 1.946,67
24	SERVIÇO DE PORTAS	2	SV	R\$ 133,47	R\$ 266,94
VALOR TOTAL					R\$ 16.145,30

SERVIÇO VEICULOS TIPO ONIBUS VW 15190/VOLARE/MB/IVECO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	6	SV	R\$ 250,97	R\$ 1.505,82
2	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	6	SV	R\$ 349,67	R\$ 2.098,02
3	SERVIÇO CABEÇOTE	3	SV	R\$ 566,00	R\$ 1.698,00

EM BRANCO



4	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 546,67	R\$ 3.280,02
5	SERVIÇO COMANDO	3	SV	R\$ 380,80	R\$ 1.142,40
6	SERVIÇO DE ALTERNADOR	6	SV	R\$ 149,33	R\$ 895,98
7	SERVIÇO DIFERENCIAL	3	SV	R\$ 454,33	R\$ 1.362,99
8	SERVIÇO ELETRICO	6	SV	R\$ 304,67	R\$ 1.828,02
9	SERVIÇO EMBREAGEM	6	SV	R\$ 562,67	R\$ 3.376,02
10	SERVIÇO FREIOS	18	SV	R\$ 307,33	R\$ 5.531,94
11	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	3	SV	R\$ 673,33	R\$ 2.019,99
12	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	6	SV	R\$ 512,60	R\$ 3.075,60
13	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	6	SV	R\$ 853,33	R\$ 5.119,98
14	SERVIÇO MOLA	6	SV	R\$ 538,10	R\$ 3.228,60
15	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	6	SV	R\$ 279,27	R\$ 1.675,62
16	SERVIÇO DE RODAS	12	SV	R\$ 345,24	R\$ 4.142,88
17	SERVIÇO SUSPENSÃO	12	SV	R\$ 373,50	R\$ 4.482,00
18	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	3	SV	R\$ 129,60	R\$ 388,80
19	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	3	SV	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
20	SERVIÇO VALVULA	3	SV	R\$ 140,03	R\$ 420,09
21	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	6	SV	R\$ 189,37	R\$ 1.136,22
22	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	6	SV	R\$ 458,67	R\$ 2.752,02
23	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	6	SV	R\$ 227,50	R\$ 1.365,00
24	SERVIÇO DE MOTOR	3	SV	R\$ 1.798,31	R\$ 5.394,93
25	SERVIÇO DE PORTAS	6	SV	R\$ 99,30	R\$ 595,80
VALOR TOTAL					R\$ 59.581,74
SERVIÇOS VEICULOS CAMINHÃO TIPO MBENZ/ IVECO / MB					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO BICO INJETOR	4	SV	R\$ 258,27	R\$ 1.033,08
2	SERVIÇO BOMBA	2	SV	R\$ 366,50	R\$ 733,00
3	SERVIÇO CABEÇOTE	2	SV	R\$ 504,67	R\$ 1.009,34
4	SERVIÇO CAIXA MARCHA	4	SV	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
5	SERVIÇO COMANDO	2	SV	R\$ 398,00	R\$ 796,00
6	SERVIÇO DE ALTERNADOR	2	SV	R\$ 169,33	R\$ 338,66

EM BRANCO



7	SERVIÇO DIFERENCIAL	2	SV	R\$ 475,67	R\$ 951,34
8	SERVIÇO ELETRICO	4	SV	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
9	SERVIÇO EMBREAGEM	2	SV	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
10	SERVIÇO FREIOS	8	SV	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
11	SERVIÇO MOLA	4	SV	R\$ 520,67	R\$ 2.082,68
12	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	8	SV	R\$ 277,67	R\$ 2.221,36
13	SERVIÇO DE RODAS	4	SV	R\$ 346,33	R\$ 1.385,32
14	SERVIÇO SUSPENSSÃO	8	SV	R\$ 368,33	R\$ 2.946,64
15	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	2	SV	R\$ 128,67	R\$ 257,34
16	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	2	SV	R\$ 354,67	R\$ 709,34
17	SERVIÇO VALVULA	2	SV	R\$ 143,00	R\$ 286,00
18	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	4	SV	R\$ 189,33	R\$ 757,32
19	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	4	SV	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
20	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	4	SV	R\$ 227,67	R\$ 910,68
21	SERVIÇO DE MOTOR	2	SV	R\$ 1.802,97	R\$ 3.605,94
22	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 99,33	R\$ 397,32
VALOR TOTAL					R\$ 29.484,00

SERVIÇO VEÍCULO MÁQUINAS TIPO RETRO/CATERPILARP/NEW HOLLAND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CAIXA MARCHA	6	SV	R\$ 565,63	R\$ 3.393,78
2	SERVIÇO DE ALTERNADOR	3	SV	R\$ 150,33	R\$ 450,99
3	SERVIÇO DIFERENCIAL	3	SV	R\$ 599,43	R\$ 1.798,29
4	SERVIÇO ELETRICO	6	SV	R\$ 492,00	R\$ 2.952,00
5	SERVIÇO EMBREAGEM	6	SV	R\$ 514,63	R\$ 3.087,78
6	SERVIÇO FREIOS	12	SV	R\$ 436,67	R\$ 5.240,04
7	SERVIÇO HD CAIXA DE DIREÇÃO	6	SV	R\$ 483,50	R\$ 2.901,00
8	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	6	SV	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
9	SERVIÇO SUSPENSSÃO	12	SV	R\$ 452,00	R\$ 5.424,00
10	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	3	SV	R\$ 158,00	R\$ 474,00
11	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	6	SV	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00

12	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	6	SV	R\$ 256,23	R\$ 1.537,38
13	SERVIÇO DE MOTOR	3	SV	R\$ 2.514,00	R\$ 7.542,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.101,26
SERVIÇO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER ANO 2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	4	SV	R\$ 256,33	R\$ 1.025,32
2	SERVIÇO TROCA DO PIVO	4	SV	R\$ 245,00	R\$ 980,00
3	SERVIÇO TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 55,67	R\$ 222,68
4	SERVIÇO TROCA DAS PASTILHAS	2	SV	R\$ 84,67	R\$ 169,34
5	SERVIÇO TROCA COXIM DO CÂMBIO	2	SV	R\$ 182,83	R\$ 365,66
6	SERVIÇO TROCA COXIM DO MOTOR	2	SV	R\$ 182,58	R\$ 365,16
7	SERVIÇO TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	3	SV	R\$ 162,42	R\$ 487,26
8	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA	2	SV	R\$ 482,97	R\$ 965,94
9	SERVIÇO TROCA BOMBA D'ÁGUA	2	SV	R\$ 363,17	R\$ 726,34
10	SERVIÇO TROCA KIT DE EMBREAGEM	2	SV	R\$ 982,27	R\$ 1.964,54
11	SERVIÇO TROCA RETENTOR DO VOLANTE	2	SV	R\$ 1.205,30	R\$ 2.410,60
12	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SV	R\$ 243,25	R\$ 486,50
13	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	SV	R\$ 122,42	R\$ 244,84
14	SERVIÇO TROCA BUCHA DA BALANÇA	4	SV	R\$ 153,93	R\$ 615,72
15	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINÉTICA	3	SV	R\$ 163,07	R\$ 489,21
16	SERVIÇO TROCA TENSOR DA CORREIA DENTADA	2	SV	R\$ 484,27	R\$ 968,54
17	SERVIÇO TROCA CAIXA DE DIREÇÃO	1	SV	R\$ 503,97	R\$ 503,97
18	SERVIÇO PASSAGEM DE APARELHO	3	SV	R\$ 83,37	R\$ 250,11

EM BRANCO



19	SERVIÇO DE INJEÇÃO EM GERAL	3	SV	R\$ 603,50	R\$ 1.810,50
20	SERVIÇO ELETRICO EM GERAL	3	SV	R\$ 404,03	R\$ 1.212,09
21	SERVIÇO TROCA DE DISCO DE FREIO	2	SV	R\$ 82,92	R\$ 165,84
22	SERVIÇO TROCA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	2	SV	R\$ 302,83	R\$ 605,66
23	SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL	3	SV	R\$ 122,30	R\$ 366,90
24	SERVIÇO TESTE DE BOMBA INJETOR	2	SV	R\$ 303,37	R\$ 606,74
25	SERVIÇO DE PORTAS	4	SV	R\$ 152,50	R\$ 610,00
26	SERVIÇO TROCA DO RETENTOR DA POLIA	2	SV	R\$ 484,17	R\$ 968,34
VALOR TOTAL					R\$ 19.587,80
SERVIÇO VEÍCULO IVECO BUS 10-190 TQ 1501					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	20	SV	R\$ 353,50	R\$ 7.070,00
2	SERVIÇO TROCA BOMBA D'ÁGUA	3	SV	R\$ 193,27	R\$ 579,81
3	SERVIÇO TROCA BUCHAS DAS MOLAS	10	SV	R\$ 123,17	R\$ 1.231,70
4	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SV	R\$ 153,17	R\$ 306,34
5	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	SV	R\$ 153,17	R\$ 306,34
6	SERVIÇO TROCA EMBUCHAMENTO TRASEIRO	4	SV	R\$ 362,27	R\$ 1.449,08
7	SERVIÇO TROCA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	4	SV	R\$ 364,13	R\$ 1.456,52
8	SERVIÇO TROCA KIT DE EMBREAGEM	2	SV	R\$ 656,17	R\$ 1.312,34
9	SERVIÇO TROCA DO REPARO DA CUÍÇA	5	SV	R\$ 88,30	R\$ 441,50

EM BRANCO



10	SERVIÇO TROCA RETENTOR DA CAIXA	3	SV	R\$ 127,43	R\$ 382,29
11	SERVIÇO TROCA RETENTOR DA POLIA	3	SV	R\$ 212,38	R\$ 637,14
12	SERVIÇO TROCA RETENTOR DO VOLANTE	3	SV	R\$ 633,20	R\$ 1.899,60
13	SERVIÇO TROCA LONA DE FREIO DIANTEIRO	4	SV	R\$ 232,77	R\$ 931,08
14	SERVIÇO TROCA LONA DE FREIO TRASEIRA	4	SV	R\$ 232,77	R\$ 931,08
15	SERVIÇO TROCA COXIM DO MOTOR	2	SV	R\$ 421,73	R\$ 843,46
16	SERVIÇO TROCA CORREIA DO ALTERNADOR	5	SV	R\$ 113,38	R\$ 566,90
17	SERVIÇO TROCA COXIM DA CAPA SECA	3	SV	R\$ 434,13	R\$ 1.302,39
18	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO DE CENTRO	3	SV	R\$ 182,13	R\$ 546,39
19	SERVIÇO TROCA RETENTOR DO PINHÃO	4	SV	R\$ 213,50	R\$ 854,00
20	SERVIÇO ELETRICO EM GERAL	4	SV	R\$ 393,37	R\$ 1.573,48
21	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	4	SV	R\$ 507,47	R\$ 2.029,88
22	SERVIÇO RADIADOR EM GERAL	4	SV	R\$ 243,03	R\$ 972,12
23	SERVIÇO TROCA DA CRUZETA	4	SV	R\$ 147,43	R\$ 589,72
24	SERVIÇO TESTE DE BICO	5	SV	R\$ 225,17	R\$ 1.125,85
25	SERVIÇO TESTE DE BOMBA	3	SV	R\$ 352,40	R\$ 1.057,20
26	SERVIÇO TROCA COXIM DA CAIXA	3	SV	R\$ 184,40	R\$ 553,20
27	SERVIÇO TROCA BUCHA DO ESTABILIZADOR	8	SV	R\$ 82,50	R\$ 660,00
28	SERVIÇO TROCA PIVO DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 162,43	R\$ 649,72

EM BRANCO



29	SERVIÇO TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO	4	SV	R\$ 163,58	R\$ 654,32
30	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	5	SV	R\$ 183,33	R\$ 916,65
31	SERVIÇO TROCA RETENTOR RODA TRASEIRA	5	SV	R\$ 183,33	R\$ 916,65
VALOR TOTAL					R\$ 34.746,75
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 197.646,85

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço deverá ser prestado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo ser entregue em 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o **CONTRATANTE** estimar o novo prazo de entrega.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

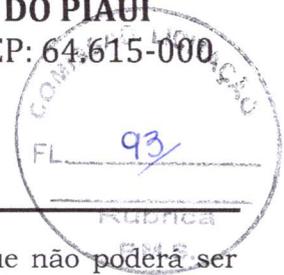
7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



7.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados.

7.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.4.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A realização do serviço será parcelada de acordo com a necessidade do Município.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

9.2. A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santana do Piauí, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da proposta de preços.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

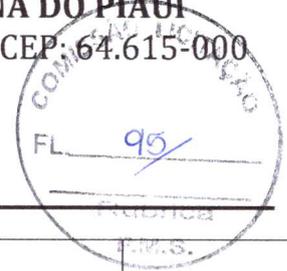
12.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito		33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2002.0000 04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2062.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	

EM BRANCO



540 – Fundeb – Impostos			
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo, causado ao serviço em decorrência da execução do contrato;

14.2. Realizar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

14.3. Executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro.

14.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários.

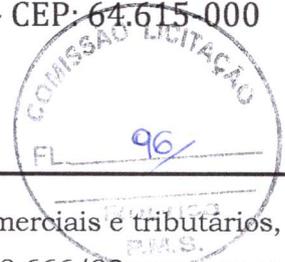
14.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos.

Joniele da Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

14.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

14.9. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

14.10. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

14.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

14.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

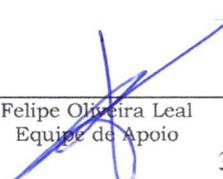
14.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

14.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

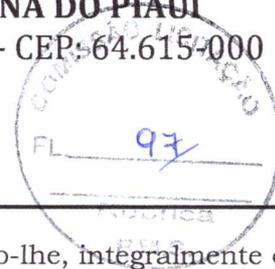
14.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

14.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14.18. Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei n° 8.666/93;

14.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

14.21. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14.22. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

14.23. Apresentar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total à Administração;

14.24. Cumprir, durante a fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

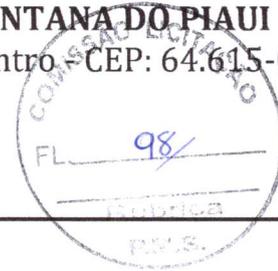
14.25. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**.


Jonieldor Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



14.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2. Fornecer à **CONTRATADOS DOCUMENTOS**, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3. Exercer a fiscalização do contrato;

15.4. Receber provisória e definitivamente os serviços, objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

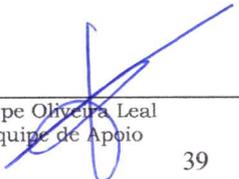
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 15 de junho de 2022.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

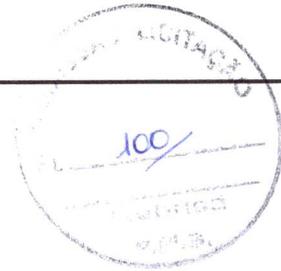
EM BRANCO

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N° XXX/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA
DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA XXXXXXXX
TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA
OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

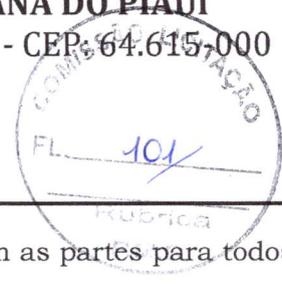
Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 41.522.137/0001-93, com sede na Rua XXXX, n° XXX, Centro, Santana do Piauí - PI, C.N.P.J. n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. XXXX, brasileira, portadora do RG n° XXXXXXX /XX e CPF sob n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX - XXX,, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico n° 030/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 076/2022** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 076/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

4.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

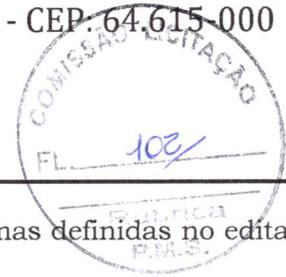
4.3. Exercer a fiscalização do contrato;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



4.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o objeto deste pregão, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa disposição do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens fornecidos.

5.3. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas do fornecimento dos itens.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes dos atos do fornecimento do objeto.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. 7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Município de Santana do Piauí - PI.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002.0000	33.90.39
	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.301.0021.2061.0000	
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	08.244.0028.2075.0000	33.90.39
		12.361.0017.2057.0000	33.90.39

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF			
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de **R\$** _____
(____) para a **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA** até 31/12/2022 pelos serviços efetivamente realizados e entregues ao município de Santana do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega das notas fiscais dos serviços, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

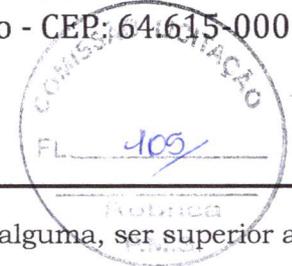
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do objeto, em moeda nacional e por meio de transferência online à firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

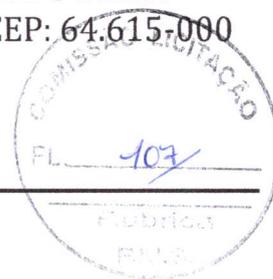
16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio


Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

XXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

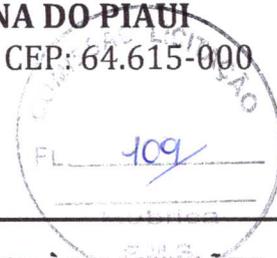
CPF:

RG:

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ - Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

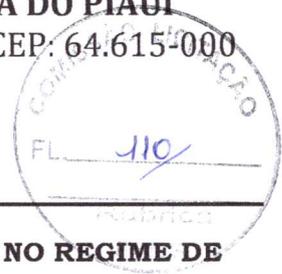


Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Jonieldon Rocha Rodrigues
Fregoeiro



Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio



Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ANEXO VI - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Jonieldor Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal
Equipe de Apoio

Felipe Oliveira Leal
Equipe de Apoio